



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 117/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de Aplicação dos recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos Municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003, e dá outras providências, à qual essa Resolução fica condicionada em todos os seus termos;

a Portaria GM/MS nº 2.971, de 08 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta – motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU - 192 e define critérios técnicos para sua utilização;

a Portaria GM/MS nº 2.026/2011, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192) e sua Central de regulação Médica das Urgências, componente de Rede de Atenção às Urgências;

a necessidade de implementar as motolâncias nas Bases do SAMU/RS - 192;

a necessidade de regulamentar os repasses aos Municípios que receberam as motolâncias para compor a frota do SAMU - 192 no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros, contrapartida Estadual, para a manutenção das motolâncias implementadas nas bases do Programa SAMU/RS - 192.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o número de motos disponibilizadas para cada base conforme discriminado na planilha abaixo:

Município	Número de Motos	Valor Mensal (R\$)
Cachoeira do Sul	01	3.500,00
Carazinho	01	3.500,00
Lajeado	01	3.500,00
Palmeira das Missões	01	3.500,00
Passo Fundo	01	3.500,00
Santa Cruz do Sul	01	3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Município	Número de Motos	Valor Mensal (R\$)
Santana do Livramento	01	3.500,00
São Borja	01	3.500,00
Uruguaiana	01	3.500,00
Venâncio Aires	01	3.500,00
Total	10	35.000,00

§ 1º – Os municípios listados receberam as motolâncias em 2010, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.971/08.

§ 2º - Os municípios farão jus aos recursos financeiros a contar do início do funcionamento da atividades das motolâncias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS